

TERMO DE REFERÊNCIA - CICLO CARNAVALESCO 2024

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR - P468570/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratação artística da “**Duda Beat**”, através de sua representante exclusiva, a empresa **IZAZ CONTEUDO CULTURAL LTDA**, para se apresentar no evento “**CICLO CARNAVALESCO 2024**”, através da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação artística da Duda Beat no dia 07/01/2024, com duração de oitenta minutos, na Praia de Iracema.	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, dos artigos 8, I e XIV, 278 e 283, VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, justifica a abertura de processo administrativo para a contratação a artista renomada para apresentação durante o Evento no evento “**CICLO CARNAVALESCO 2024**”

A necessidade concreta de que é preciso contratar um show artístico da ‘DUDA BEAT’ para se apresentar no referido evento, nasce do fato de que o **CICLO CARNAVALESCO 2024** tem como principal objetivo promover pela Prefeitura de Fortaleza por meio da Secretaria de Cultura a vasta programação com shows de artistas de renome, conquistando tanto os foliões locais como a vinda de turistas para a festa.

Com o ciclo carnavalesco, Fortaleza oferece uma vasta programação com shows de grandes artistas em diversos pontos de folia. Estão previstos 09 (nove) pólos no pré-carnaval, quais sejam: Praça do Ferreira, Mercado dos Pinhões, Bar da Mocinha, Aterro da Praia de Iracema, Passeio Público, Mercado da Aerolândia, Largo dos Tremembés, Benfica e na proximidade do tradicional bar do Raimundo dos Queijos.

Durante o carnaval, os lugares se repetem, com exceção da Praça do Ferreira, além do desfile de blocos, Maracatus, Afoxés e Escolas de samba na Avenida Domingos Olímpio.

Para abrilhantar toda essa festa e com o intuito de atrair o maior número de público, o Município de Fortaleza contratará **artistas renomados e reconhecidos nacionalmente e internacionalmente pela crítica especializada e opinião pública.**

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Nesta senda, a Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe em seu bojo a possibilidade de se realizar a contratação direta de artistas, para a realização de shows:

(Lei 14.133/2021)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico.**

Considerando a subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato oriundo da presente contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da alínea ‘a’ do

inc.XXIII do art.6 Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. A apresentação da artista será realizada no dia **07 de janeiro de 2024**, no evento denominado “**CICLO CARNAVALESCO 2024**”, localizado no polo da **Praia de Iracema**.

5.3. A duração da apresentação será de 2 horas, a partir das **20h40 as 22h00**.

5.4. O **CONTRATADO** deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

5.5. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 5.3. a Administração

Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo do **CONTRATADO**.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme proposta apresentada. O valor está devidamente comprovado mediante Justificativa e Mapa Comparativo de Preços que adormecem nos presentes autos.

6.2. O ECAD será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do **CONTRATADO**.

7.1.1. O pagamento irá obedecer às condições da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no processo de contratação.

7.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento

Cultura

pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1. Solicitar a execução do objeto ao **CONTRATADO** através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno

cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n 14.133/2021 e suas alterações;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor competente, podendo em decorrência, solicitar providência da **CONTRATADO**, que atenderá ou justificará de imediato;

8.1.4. Notificar a **CONTRATADO** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO** nas condições estabelecidas no contrato;

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

8.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia ao CONTRATADO quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.1.8. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.9. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados ao CONTRATADO, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. O CONTRATADO obriga-se a:

8.2.1. Executar objeto em conformidade com as condições do contrato;

8.2.2. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as

Cultura

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas à contratação dos artistas, tais como, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas a específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.7. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.2.8. Iniciar a apresentação na hora estipulada pela **CONTRATANTE**;

8.2.9. Cumprir fielmente com a duração da apresentação, conforme estipulado neste Termo e na proposta apresentada;

8.2.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

8.2.11. É de responsabilidade do **CONTRATADO**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados

8.2.12. No caso de haver incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no todo ou em parte, sobre o objeto da presente contratação direta, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, o **CONTRATADO** com domicílio em outra unidade da federação fica obrigado a recolher ao Tesouro Estadual o imposto devido;

8.2.13. Sendo o imposto na forma do item anterior, sem que a **CONTRATADA**

Cultura

comprove seu devido recolhimento, o órgão adquirente reterá do valor da fatura o imposto devido e o recolherá ao Tesouro Estadual.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ainda que muito nova no mundo musical, Duda Beat já coleciona uma série de curiosidades da sua carreira. Sendo uma delas a **premição do Troféu APCA** em que venceu na categoria **“Revelação do Ano”**, no mesmo ano em que lançou seu primeiro álbum. De lá para cá **já foi indicada a muitas premiações como Prêmio Multishow de Música Brasileira, WME Awards, Prêmio Contigo! Online e MTV Millennial Awards.**

Outro grande momento na carreira da cantora foi no ano de **2021**, em que ao lançar seu segundo álbum **“Te Amo Lá Fora”**, a cantora teve **toda sua tracklist emplacada no álbum Top 200 no Spotify**, resultado dos seus milhares de streams e de seu trabalho incansável pela entrega do melhor produto musical.

Em 2022, a cantora e compositora Duda Beat está colecionando prêmios com o hit **“Nem um Pouquinho”**. Após ter recebido o prêmio de **“Melhor Clipe”** pela superprodução assinada por Alaska no Prêmio Multishow 2021, a artista **ganhou o certificado de “Single de Ouro” pelos mais de 12 milhões de streams alcançados com a música através da sua agregadora musical, a Altafonte.**

Como artista independente, Duda Beat já lançou dois álbuns, ambos com 11 faixas e muitos encontros e desencontros amorosos. Verificamos o TOP 5 músicas da artista:

Sucesso absoluto no ano de 2018, a canção Bixinho levou o nome de Duda Beat para a boca do povo. Com versos que fizeram e ainda fazem muito sucesso, a música representa uma versão mais livre da cantora, onde ela se permite viver um amor leve e desapegado; 2- Back to Bad; Presente no álbum da cantora chamado 3) **“Te amo lá fora”**, a música traz uma referência regional logo no começo com o canto da coquista pernambucana Cila do Coco, proferindo frases com sotaque local. Tratando de uma decepção amorosa, a canção traz ao mesmo tempo um ritmo moderno e uma levada de pop com o som de ciranda; 4- Meu Pisêro; faixa do álbum **“Te amo lá**

Além disso, a Amazon Music trouxe outra novidade para apresentar uma nova geração de grandes nomes da música popular brasileira. É o minidocumentário **Frescor MPB: O Que Está Acontecendo?**, que traz depoimentos de Anavitória, Duda Beat, Liniker, Vitor Kley, Luedji Luna, Tó Brandileone, Cícero, Tim Bernardes, e Mahmundi e também está no canal do YouTube do serviço de streaming

Turnê Internacional:

A segunda turnê internacional de Duda Beat começou em 2023, em 6 países europeus:

Cultura

em Berlim, no Club Grethen. Paris (15), Londres (17) e Dublin, Lisboa, na casa de shows Capitólio, no dia 22 de abril, e em Porto (23), em Madrid (24), e finaliza a turnê em Barcelona, em La Nau, dia 25.

Além da turnê internacional, a artista se apresentou por todo o Brasil com o show de “Te Amo Lá Fora”, e se preparou para sua apresentação no Rock In Rio em setembro.

Neste ano, lançou uma nova versão de seu último álbum “Te Amo Lá Fora”, batizado de ‘T3 4M0 L4 F0R4 RMX’, é presença confirmada nos principais festivais de música no Brasil como GRLS, Mita, The Town e muito mais. E ainda prepara o lançamento do terceiro álbum autoral, previsto para o segundo semestre de 2023.



GZH

<https://gauchazh.clicrbs.com.br> > ... > Música

Fãs reclamam de ausência de Gloria Groove, Duda Beat e ...

19 de out. de 2021 — Após Ludmilla anunciar que não se apresentará na cerimônia por ter sido excluída da categoria Cantora do Ano, fãs de Gloria Groove, Duda Beat e ...



Globo.com

<https://gq.globo.com> > duda-beat-saudade-de-voce

Duda Beat leva reflexão sobre ser diva pop para a terapia

23 de nov. de 2023 — Duda Beat leva ... Camilla Camargo intriga fãs ao falar de Graciela Lacerda: 'Muita coisa que não sabem ainda' · Técnico do Palmeiras reclama ...



Estadão

<https://www.estadao.com.br> > E+ > Gente

Duda Beat lança remix de álbum 'Te Amo Lá Fora'

3 de fev. de 2023 — Após o sucesso de Te Amo Lá Fora (2021), Duda Beat está prestes a iniciar o que chama de “uma nova era”. Para isso, a cantora lançou na ...

#BIZ DUDA BEAT YEAH! NOTÍCIAS

Duda Beat assina com a Universal Music e libera clipe de “Saudade de Você”

A música dá um start à nova era da cantora, que deve explorar mais a música eletrônica.

por **Kaique Corrêa**
21/11/2023, 22:14

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

11. SANÇÕES

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso para o início da apresentação, sobre o valor deste contrato;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADO**.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à **CONTRATANTE**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

11.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)

Cultura

dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11.6. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a **CONTRATADA** fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município de Fortaleza; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas;

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Demais declarações exigidas para contratação por meio de inexigibilidade, segundo a Lei 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: – Projeto/Atividade: 13.392.0194.2270.0001; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01

FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO TÉCNICO

O gestor do contrato ou instrumento equivalente será a servidora da CODAC: ERICA MARIA SILVA SALES - matrícula 13885002 que terá a função de administrar o contrato,

desde sua concepção até a finalização.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Maria do Socorro Freitas Lobo
Coordenadora de Ação Cultural da Secultfor



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UTFWFNHI

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2909715 e código UTFWFNHI

ASSINADO POR: